



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, nº 321 - Água Verde - Alto Caparaó/MG CEP: 36979000

CNPJ: 01.616.270/0001/94 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

E-mail: gabinete@altocaparao.mg.gov.br

Site: www.altocaparao.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 386/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0044/2021

CONTRATO Nº 069/2021

Termo de compromisso de prestação de serviço que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ**, e de outro a empresa **SOLUÇÃO TECNOLOGIA DE GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME**, nos termos e condições que se reciprocamente outorgam e se comprometem.

Pelo presente Termo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ludovina Emerich, 321 - Água Verde, Estado de Minas Gerais, com inscrição no CGC sob o n.º 01.616.270/0001/94 daqui em diante simplesmente designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Jacomel Junior**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 824.153.586-49 e na Carteira de Identidade M5-887.192, residente e domiciliado na Fazenda Três Barras - Zona Rural, neste município, e de outro lado, a empresa **Solução Tecnologia de Gestão Publica Ltda - ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 12.327.907/0001-49, com sede na Avenida Brasil, N.º430, Sala 104-Bairro Iguazu no município de Ipatinga-MG, representada pelo Senhor Evaldo Lopes de Assis inscrito no CPF nº 944.870.306-68, doravante denominada **CONTRATADA**, sob a égide da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e, com fundamento no Edital de Licitações e seus anexos, partes integrantes deste contrato, celebram o presente contrato mediante às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constituem serviços integrantes do objeto:

1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO POR MEIO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA EM AMBIENTE WEB, SOB O MODELO DE ARMAZENAMENTO E COMPUTAÇÃO EM NUVEM, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ, conforme condições e requisitos técnicos estabelecidas neste Termo de Referência, especificadamente os seguintes sistemas:

- 1.1.1. Sistema de Planejamento Governamental
- 1.1.2. Sistema de Contabilidade e Tesouraria
- 1.1.3. Sistema de Controle Interno



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, nº 321 –Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP: 36979000

CNPJ: 01.616.270/0001/94 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

E-mail: gabinete@altocaparao.mg.gov.br

Site: www.altocaparao.mg.gov.br

1.1.4. Sistema de Controle de Recursos Humanos e Folha de Pagamentos

1.1.5. Sistema de Compras, Licitações e Contratos

1.1.6. Sistema de Controle Patrimonial, Almoxarifado e Frotas

1.1.7. Sistema de Protocolo e Controle de Processos

1.1.8. Sistema de Gestão de Tributos e Nota Fiscal Eletrônica

1.1.9. Sistema de Controle da Dívida Ativa e Procuradoria

1.1.10. Sistema de Gestão de Obras

1.1.11. Sistema de Gestão da Educação

1.1.12. Sistema do Portal da Transparência

1.1.13. Sistema de Informações Gerenciais e Gestão

1.2. Serviços de implantação dos sistemas, incluindo:

1.2.1. Instalação dos sistemas contratados;

1.2.2. Conversão e migração dos dados existentes para a nova plataforma;

1.2.3. Configuração e parametrização dos sistemas contratados;

1.2.4. Treinamento e capacitação dos servidores públicos na utilização dos sistemas contratados.

1.3. Suporte técnico, incluindo:

1.3.1. Suporte técnico remoto;

1.3.2. Suporte técnico presencial sob demanda específica do contratante.

1.4. Atualização e manutenção dos sistemas contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O preço global para a contratação do objeto é de R\$ 215.000,01 (duzentos e quinze mil reais e um centavo), conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	SISTEMAS/MÓDULOS	VALOR ÚNICO
Serviços de implantação conforme discriminação contida no item 1.2. deste termo de referência	Planejamento Governamental	262,0460
	Contabilidade e Tesouraria	1.746,9733
	Controle Interno	262,0460
	Controle de RH e Folha de Pagamentos	2.183,7166
	Compras, Licitações e Contratos	873,4866
	Controle Patrimonial, Almoxarifado e Frotas	873,4866
	Protocolo e Controle de Processos	436,7433
	Gestão de Tributos e Nota Fiscal Eletrônica	5.240,9198
	Controle da Dívida Ativa e Procuradoria	1.746,9733
	Gestão de Obras	349,3947
	Gestão da Educação	2.620,4599
	Portal da Transparência	436,7433



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, nº 321 - Água Verde - Alto Caparaó/MG CEP: 36979000

CNPJ: 01.616.270/0001/94 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

E-mail: gabinete@altocaparao.mg.gov.br

Site: www.altocaparao.mg.gov.br

	Informações Gerenciais e Gestão	174,6973
	Aplicativo para utilização em dispositivos móveis	262,0460
DESCRIÇÃO	SISTEMAS/MÓDULOS	VALOR MENSAL (R\$)
Licenciamento de uso mensal	Planejamento Governamental	524,0920
	Contabilidade e Tesouraria	1.528,6016
	Controle Interno	314,4552
	Controle de RH e Folha de Pagamentos	2.052,6936
	Compras, Licitações e Contratos	742,4636
	Controle Patrimonial, Almoxarifado e Frotas	1.048,1840
	Protocolo e Controle de Processos	323,1901
	Gestão de Tributos e Nota Fiscal Eletrônica	4.367,4332
	Controle da Dívida Ativa e Procuradoria	550,2966
	Gestão de Obras	349,3947
	Gestão da Educação	2.620,4599
	Portal da Transparência	445,4782
	Informações Gerenciais e Gestão	187,7996
	Aplicativo para utilização em dispositivos móveis	8,7349
DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL (C)
Suporte técnico presencial sob demanda da contratante estimadas na quantidade máxima de 240 horas por ano	69,8789	16.770,94
VALOR GLOBAL:		
R\$ 215.000,01 (duzentos e quinze mil reais e um centavo)		

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão n.º 044/2021**, realizado com fundamento na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Municipal n.º 409/2006, e na Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, nº 321 - Água Verde - Alto Caparaó/MG CEP: 36979000

CNPJ: 01.616.270/0001/94 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

E-mail: gabinete@altocaparao.mg.gov.br

Site: www.altocaparao.mg.gov.br

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O prazo final de entrega do OBJETO será de até 120 (cento e vinte) dias, observados os prazos estipulados para as etapas intermediárias, após recebimento da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço e a vigência deste Contrato será até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 meses, nos termos do at. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

6.1. Caberá ao CONTRATANTE:

6.1.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega do objeto;

6.1.2. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Contrato, excetuando-se a subcontratação de fornecedor de datacenter para hospedagem e disponibilização da solução de software;

6.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

6.1.4. Solicitar, por intermédio de Ordem de Serviço, expedida pelo Setor de Compras, o fornecimento do objeto deste Contrato;

6.1.5. Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos objeto deste pregão e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

6.1.6. Fornecer a CONTRATADA todas as Ordens de Serviço relativas aos objeto deste pregão;

6.1.7. Efetuar o pagamento conforme especificado neste Contrato.

6.1.8. Cumprir com todas as demais obrigações contidas na cláusula 12.2 do Termo de Referência da licitação.

6.2. Caberá à Contratada:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, nº 321 - Água Verde - Alto Caparaó/MG CEP: 36979000

CNPJ: 01.616.270/0001/94 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

E-mail: gabinete@altocaparao.mg.gov.br

Site: www.altocaparao.mg.gov.br

6.2.3. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

6.2.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

6.2.5. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do objeto deste pregão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

6.2.6. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a equipamentos de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do objeto deste pregão;

6.2.7. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.8. Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 044/2021, durante toda a execução do Contrato;

6.2.9. Comprometer a executar os serviços que constituem o objeto deste pregão com estrita observância do Termo de Referência e do edital da licitação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis e rescisão contratual;

6.2.10. Cumprir com todas as demais obrigações contidas na cláusula 12.1. do Termo de Referência da licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

7.1.2. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho,



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, nº 321 - Água Verde - Alto Caparaó/MG CEP: 36979000

CNPJ: 01.616.270/0001/94 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

E-mail: gabinete@altocaparao.mg.gov.br

Site: www.altocaparao.mg.gov.br

quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos objeto deste pregão ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

7.1.3. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a entrega dos objeto deste pregão originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.1.4. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

7.2.A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

8.2. é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE; e

8.3. vedada a subcontratação de outra empresa para a entrega dos objeto deste Contrato, excetuando-se a subcontratação de fornecedor de datacenter para hospedagem e disponibilização da solução de software;

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1.A entrega dos objeto deste pregão serão acompanhados e fiscalizados pelo Secretário de Governo, na condição de representante do CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

9.2.A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, nº 321 - Água Verde - Alto Caparaó/MG CEP: 36979000

CNPJ: 01.616.270/0001/94 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

E-mail: gabinete@altocaparao.mg.gov.br

Site: www.altocaparao.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento/execução do objeto deste pregão caberá ao Setor de Compras, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11. As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão pelas seguintes **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS** do orçamento vigente ou por outras dotações do mesmo programa para orçamento vindouro:

nº 04.0122.0070.2013.100.000.3.3.90.39.00.00-049;

nº 12.0122.0070.2050.101.000.3.3.90.39.00.00-0184;

nº 12.0361.0420.2062.147.000.3.3.90.39.00.00-0227;

nº 12.0361.0420.2171.119.000.3.3.90.39.00.00-0640.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1. O faturamento será feito logo após a entrega e o pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias após a entrega da Nota Fiscal e seu aceite do Setor de Contabilidade, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade deste órgão, observadas as condições contidas na cláusula 14 do Termo de Referência.

12.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da certidão de comprovação de regularidade junto à previdência social (INSS) e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS).

12.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os objetos deste pregão fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Contrato.

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, nº 321 - Água Verde - Alto Caparaó/MG CEP: 36979000

CNPJ: 01.616.270/0001/94 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

E-mail: gabinete@altocaparao.mg.gov.br

Site: www.altocaparao.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14.1. No interesse do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado.

14.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES

15.1. O descumprimento de prazo, de condição ou de qualquer cláusula contratual implicarão nas sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

15.2. Durante a execução do contrato, além das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicar-se-ão as sanções de advertência e multa, sendo as multas nos seguintes percentuais:

15.3. 0,3% (três décimos por cento), por dia, até o trigésimo dia, de atraso, na entrega;

15.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor das entregas, no caso de atraso superior a 30(trinta) dias;

15.5. 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

15.6. As multas de que tratam os itens anteriores são entendidas como independentes;

15.7. Não será aplicada a multa em períodos correspondentes à expedição pelo CONTRATANTE de Ordens de Início, Reinício ou Paralisação das Entregas.



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, nº 321 - Água Verde - Alto Caparaó/MG CEP: 36979000

CNPJ: 01.616.270/0001/94 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

E-mail: gabinete@altocaparao.mg.gov.br

Site: www.altocaparao.mg.gov.br

15.8. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, assegurando-se ao interessado o direito de defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo a hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias.

15.9. Para aplicação das sanções referidas no item anterior, deverá ser instaurado processo administrativo punitivo, seguido de notificação para defesa, em conformidade com a legislação vigente, salvo na hipótese de aplicação de sanção de declaração de inidoneidade, de competência exclusiva do Presidente da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó/MG.

15.10. As multas deverão ser recolhidas na Tesouraria do CONTRATANTE no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado a partir da decisão definitiva, na esfera administrativa.

15.11. Não constituirá motivo para aplicação de multa o atraso decorrente de prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela CONTRATANTE, ou resultante de fato superveniente excepcional e imprevisível, estranho à vontade da CONTRATADA, tais como o estado de calamidade pública, guerra, comoção interna e outros que apresentem as mesmas características.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO:

16.1. Este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, observadas as disposições contidas nos artigos 79 e 80, da mesma lei.

16.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à CONTRATADA, esta entregará a documentação correspondente as entregas executadas que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este Contrato fica vinculado aos termos do **Pregão nº 044/2021** e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

18. Os preços poderão ser realinhados nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea D, da Lei Federal N.º 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, nº 321 - Água Verde - Alto Caparaó/MG CEP: 36979000

CNPJ: 01.616.270/0001/94 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

E-mail: gabinete@altocaparao.mg.gov.br

Site: www.altocaparao.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS ANEXOS

19.1. Constituem Anexos do presente Contrato:

19.1.1. as especificações constantes do Anexo I do Edital do **Pregão nº 044/2021**;

19.1.2. a Proposta de Preços apresentadas pela CONTRATADA;

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Manhumirim, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Alto Caparaó, em 08 de outubro de 2021.

José Jacomel Junior

Prefeito

Contratante

Solução Tecnologia de Gestão Publica Ltda - ME

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, nº 321 –Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP: 36979000

CNPJ: 01.616.270/0001/94 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

E-mail: gabinete@altocaparao.mg.gov.br

Site: www.altocaparao.mg.gov.br

ANEXO I

DESCRIÇÃO	SISTEMAS/MÓDULOS	VALOR ÚNICO
Serviços de implantação conforme discriminação contida no item 1.2. deste termo de referência	Planejamento Governamental	262,0460
	Contabilidade e Tesouraria	1.746,9733
	Controle Interno	262,0460
	Controle de RH e Folha de Pagamentos	2.183,7166
	Compras, Licitações e Contratos	873,4866
	Controle Patrimonial, Almoarifado e Frotas	873,4866
	Protocolo e Controle de Processos	436,7433
	Gestão de Tributos e Nota Fiscal Eletrônica	5.240,9198
	Controle da Dívida Ativa e Procuradoria	1.746,9733
	Gestão de Obras	349,3947
	Gestão da Educação	2.620,4599
	Portal da Transparência	436,7433
	Informações Gerenciais e Gestão	174,6973
	Aplicativo para utilização em dispositivos móveis	262,0460
DESCRIÇÃO	SISTEMAS/MÓDULOS	VALOR MENSAL (R\$)
Licenciamento de uso mensal	Planejamento Governamental	524,0920
	Contabilidade e Tesouraria	1.528,6016
	Controle Interno	314,4552
	Controle de RH e Folha de Pagamentos	2.052,6936
	Compras, Licitações e Contratos	742,4636
	Controle Patrimonial, Almoarifado e Frotas	1.048,1840
	Protocolo e Controle de Processos	323,1901
	Gestão de Tributos e Nota Fiscal Eletrônica	4.367,4332
	Controle da Dívida Ativa e Procuradoria	550,2966
	Gestão de Obras	349,3947
	Gestão da Educação	2.620,4599
	Portal da Transparência	445,4782
	Informações Gerenciais e Gestão	187,7996
	Aplicativo para utilização em dispositivos móveis	8,7349
DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL (C)
Suporte técnico presencial sob demanda da contratante estimadas na quantidade máxima de 240 horas por ano	69,8789	16.770,94
VALOR GLOBAL: R\$ 215.000,01 (duzentos e quinze mil reais e um centavo)		



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, nº 321 -Água Verde - Alto Caparaó/MG CEP: 36979000

CNPJ: 01.616.270/0001/94 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

E-mail: gabinete@altocaparao.mg.gov.br

Site: www.altocaparao.mg.gov.br

